



DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

www.alesc.sc.gov.br/diario-da-asmbleia

ANO LXX

FLORIANÓPOLIS, 2 DE DEZEMBRO DE 2021

NÚMERO 7.987

MESA

Mauro de Nadal
PRESIDENTE

Nilso Berlanda
1º VICE-PRESIDENTE

Kennedy Nunes
2º VICE-PRESIDENTE

Ricardo Alba
1º SECRETÁRIO

Rodrigo Minotto
2º SECRETÁRIO

Padre Pedro Baldisserra
3º SECRETÁRIO

Laércio Schuster
4º SECRETÁRIO

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder: José Milton Scheffer

BLOCO PARLAMENTAR MDB/NOVO

Líder: Valdir Cobalchini
Lideranças dos Partidos:

MDB **NOVO**
Valdir Cobalchini Bruno Souza

BLOCO SOCIAL DEMOCRÁTICO PSD/PSC

Líder: Milton Hobus
Lideranças dos Partidos:

PSD **PSC**
Ismael dos Santos Jair Miotto

BLOCO PARLAMENTAR PP/PSB

Líder: João Amin
Lideranças dos Partidos:

PP **PSB**
Silvio Dreveck Nazareno Martins

BLOCO SOCIAL DEMOCRÁTICO REPUBLICANO PDT/PSDB/PR

Líder: Marcos Vieira
Lideranças dos Partidos:

PSDB **PR**
Dr. Vicente Caropreso Sérgio Motta

PARTIDO DOS TRABALHADORES PT

Líder: Fabiano da Luz

PARTIDO SOCIAL LIBERAL PSL

Líder: Ana Campagnolo

PARTIDO LIBERAL PL

Líder: Ivan Natz

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Milton Hobus - Presidente
Moacir Sopelsa - Vice-Presidente
Valdir Cobalchini
Marcius Machado
Ana Campagnolo
Fabiano da Luz
Paulinha

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Maurício Eskudlark - Presidente
Ismael dos Santos - Vice-Presidente
Jerry Comper
Ana Campagnolo
Luciane Carminatti
Marcos Vieira
Valdir Cobalchini
Jair Miotto

COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO

João Amin - Presidente
Marcos Vieira - Vice-Presidente
Jerry Comper
Romildo Titon
Ivan Natz
Luciane Carminatti
Milton Hobus

COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA

Felipe Estevão - Presidente
Paulinha - Vice-Presidente
Volnei Weber
Neodi Saretta
Dirce Heiderscheidt
Marlene Fengler
Nazareno Martins

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Volnei Weber - Presidente
Sargento Lima - Vice-Presidente
Moacir Sopelsa
Marcius Machado
Fabiano da Luz
Paulinha

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Dr. Vicente Caropreso - Presidente
José Milton Scheffer - Vice-Presidente
Fernando Krelling
Dirce Heiderscheidt
Marcius Machado
Luciane Carminatti
Marlene Fengler

COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL

Fernando Krelling - Presidente
Neodi Saretta - Vice-Presidente
Ada De Luca
Sargento Lima
Dr. Vicente Caropreso
Fabiano da Luz
Silvio Dreveck

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Marcos Vieira - Presidente
Luciane Carminatti - Vice-Presidente
Jerry Comper
Bruno Souza
Sargento Lima
Coronel Mocellin
Marlene Fengler
Julio Garcia
Silvio Dreveck

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

José Milton Scheffer - Presidente
Moacir Sopelsa - Vice-Presidente
Volnei Weber
Coronel Mocellin
Neodi Saretta
Marcos Vieira
Marlene Fengler

COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MINAS E ENERGIA

Jair Miotto - Presidente
Ada De Luca - Vice-Presidente
Bruno Souza
Ivan Natz
Luciane Carminatti
Marcos Vieira
João Amin

COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Ivan Natz - Presidente
Valdir Cobalchini - Vice-Presidente
Dirce Heiderscheidt
Fabiano da Luz
Paulinha
Marlene Fengler
Nazareno Martins

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Ada De Luca - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Moacir Sopelsa
Jessé Lopes
Dr. Vicente Caropreso
Julio Garcia
Nazareno Martins

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO

Sérgio Motta - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Dirce Heiderscheidt
Romildo Titon
Felipe Estevão
Jair Miotto
Nazareno Martins

COMISSÃO DE PROTEÇÃO CIVIL

Jerry Comper - Presidente
Milton Hobus - Vice-Presidente
Volnei Weber
Jessé Lopes
Fabiano da Luz
Sérgio Motta
Maurício Eskudlark

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Coronel Mocellin - Presidente
Paulinha - Vice-Presidente
Ada De Luca
Bruno Souza
Fabiano da Luz
Milton Hobus
Jessé Lopes

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Luciane Carminatti - Presidente
Valdir Cobalchini - Vice-Presidente
Ana Campagnolo
Fernando Krelling
Dr. Vicente Caropreso
Ismael dos Santos
Silvio Dreveck

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Paulinha - Presidente
Neodi Saretta - Vice-Presidente
Romildo Titon
Bruno Souza
Marcius Machado
Julio Garcia

COMISSÃO DE SAÚDE

Neodi Saretta - Presidente
Dr. Vicente Caropreso - Vice-Presidente
Ada De Luca
Valdir Cobalchini
Maurício Eskudlark
Jair Miotto

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Marlene Fengler - Presidente
Sérgio Motta - Vice-Presidente
Fernando Krelling
Dirce Heiderscheidt
Felipe Estevão
Neodi Saretta
Jair Miotto

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS

Ismael dos Santos - Presidente
Fernando Krelling - Vice-Presidente
Volnei Weber
Jessé Lopes
Luciane Carminatti
Sérgio Motta
Jair Miotto

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

Romildo Titon - Presidente
Sérgio Motta - Vice-Presidente
Jerry Comper
Ana Campagnolo
Neodi Saretta
Marlene Fengler
Silvio Dreveck

<p>Diretoria Legislativa Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006</p> <p>Art. 19. À Diretoria Legislativa compete, especialmente: II - coordenar, supervisionar e controlar os trabalhos das Coordenadorias que a integram; (Redação dada pela Resolução nº 013, de 2009)</p> <p>Leonardo Lorenzetti Diretor</p> <p>Coordenadoria de Publicação</p> <p>Art. 25. À Coordenadoria de Publicação compete, especialmente: VII - elaborar o Diário da Assembleia, publicando as proposições, atas, relatórios e outros documentos legislativos que forem encaminhados para esse fim; X - manter as publicações dos Diários atualizados na página da Assembleia Legislativa.</p> <p>Edson José Firmino Coordenador</p> <p>Diário da Assembleia Resolução nº 006, de 20 de julho de 2009</p> <p>Instituiu o Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.</p> <p>O Ato da Mesa Nº 344, de 28 de setembro de 2021, regulamenta a Resolução Nº 006, de 2009, que "Institui o Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina".</p>	<p style="text-align: center;">DIÁRIO DA ASSEMBLEIA EXPEDIENTE</p> <p style="text-align: center;"></p> <p style="text-align: center;">Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves Rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500 Internet: www.alesc.sc.gov.br</p> <p style="text-align: center;">Sede Administrativa Deputado Aldo Schneider Avenida Mauro Ramos, 300 CEP 88020-300 – Florianópolis - SC</p> <p style="text-align: center;">IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXIX NESTA EDIÇÃO: 30 PÁGINAS</p>	<p style="text-align: center;">ÍNDICE</p> <p>CADERNO LEGISLATIVO.....2</p> <p>ATAS 2</p> <p>SESSÕES PLENÁRIAS 2</p> <p>COMISSÃO ESPECIAL 12</p> <p>MENSAGENS GOVERNAMENTAIS 13</p> <p>EMENDA 13</p> <p>PROPOSIÇÕES DE ORIGEM DO LEGISLATIVO 16</p> <p>PROJETOS DE LEI 16</p> <p>REDAÇÕES FINAIS 22</p> <p>LEGISLAÇÃO 22</p> <p>DECRETOS LEGISLATIVOS.. 22</p> <p>RESOLUÇÃO 23</p> <p>CADERNO ADMINISTRATIVO25</p> <p>GESTÃO DE PESSOAL, NORMATIVA, FISCAL E DE MATERIAIS 25</p> <p>PORTARIAS 25</p> <p>EDITAIS, LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS..... 30</p> <p>EXTRATO 30</p>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CADERNO LEGISLATIVO

ATAS

SESSÕES PLENÁRIAS

ATA DA 117ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA REALIZADA EM 23 DE NOVEMBRO DE 2021 PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO MAURO DE NADAL

Às 14h, achavam-se presentes os seguintes srs. deputados: Ada Faraco De Luca - Ana Campagnolo - Bruno Souza - Dirce Heiderscheidt - Dr. Vicente Caropreso - Fabiano da Luz – Felipe Estevão – Fernando Krelling - Ismael dos Santos - Jair Miotto - Jerry Comper – Jessé Lopes - João Amin – José Milton Scheffer – Julio Garcia - Kennedy Nunes - Laércio Schuster – Marcius Machado - Marcos Vieira – Marlene Fengler – Maurício Eskudlark - Mauro de Nadal – Milton Hobus – Moacir Sopelsa - Nazareno Martins – Neodi Saretta – Nilso Berlanda – Padre Pedro Baldissera - Ricardo Alba – Rodrigo Minotto – Silvio Dreveck - Valdir Cobalchini – Volnei Weber.

PRESIDÊNCIA – Deputado Mauro de Nadal

Deputado Nilso Berlanda

DEPUTADO NILSO BERLANDA (Presidente) – Abre os trabalhos da sessão ordinária. Solicita a leitura das atas das sessões anteriores para aprovação e a distribuição do expediente aos senhores deputados.

Breves Comunicações

DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA (Orador) - Expõe relato sobre atividades que realizou ao longo dos 60 dias em que esteve afastado da Assembleia Legislativa. Conta que participou de reuniões em vários municípios do Estado de Santa Catarina, quando pôde debater pautas relevantes para a sociedade.

Destaca que teve a oportunidade de dialogar em algumas regiões sobre recursos hídricos, tema que considera altamente importante e necessário. Cita que foi percebido, nos últimos anos, que a água tem sido comprometida por sua qualidade, bem como pela quantidade. Acrescenta que muitos rios estão desaparecendo dentro do território catarinense, ocasionando uma situação altamente preocupante, porque além da redução da quantidade do leito dos rios, foi constatado também que a qualidade da água está consideravelmente prejudicada.

Chama atenção para a falta de tratamento de dejetos humanos do saneamento básico, o mau uso dos agrotóxicos, excesso de poluição, entre outros gargalos que precisam ser combatidos. Discorre, também, sobre o aquecimento global, salientando que o clima está mais quente a cada ano. Diz que o planeta clama para que os seres humanos tenham mais cuidados com a natureza.

Afirma que, ao longo de suas atividades nos últimos dias, trabalhou em prol de políticas que contemplem a alimentação saudável, a agroecologia e a produção orgânica. Anuncia que está sendo organizado o 10º Seminário da Agroecologia, que acontecerá entre os dias 13 e 14 de maio de 2022, no município de Lages.

Fala sobre a questão da saúde preventiva e lembra que foi aprovada na Alesc a lei que institui a política das práticas integrativas e complementares dentro do SUS em nível estadual. Destaca que essas práticas trabalham as pessoas na sua integralidade, considerando aspectos como autoestima e emoções humanas. Alega que o poder público, independente da esfera, deve atender a população antes que os cidadãos fiquem doentes, dando ênfase às ações de prevenção.

Informa que irá integrar a Frente Parlamentar da Apicultura, que foi instalada na Casa recentemente e será coordenada pelo deputado Moacir Sopelsa. *[Taquiografia: Roberto]*

DEPUTADO FELIPE ESTEVÃO (Orador) - Pronuncia-se a respeito do passaporte sanitário, o que considera algo polêmico e que foi mascarado com a questão da saúde pública, devido o sucesso da campanha de vacinação, afirmando que o passaporte salva vidas. Comenta o impacto que a exigência do passaporte está causando na economia, ao citar a cidade de Gramado, no Rio Grande do Sul, que recebe milhares e milhares de turistas, onde cinco mil pessoas cancelaram suas viagens para ver o Natal Luz devido à implantação do passaporte sanitário.

Fala dos pedidos recebidos no seu gabinete, e exemplifica o caso de uma mãe desesperada que não pode ver o filho hospitalizado porque tomou apenas a primeira dose da vacina contra a Covid-19, e não pode adentrar ao hospital porque não tem o passaporte sanitário. Também, tece comentários sobre atitudes de alguns governantes no Brasil no que diz respeito à realização de cirurgias eletivas por estarem a exigir o passaporte sanitário, e menciona as pessoas que têm comorbidades e, às vezes, são orientadas pelos médicos a não tomar a vacina porque poderá ocorrer reações.

Ao mesmo tempo, faz citação de algumas obrigações que o cidadão precisa cumprir, como pagamento do IPTU, serviço militar e outros, e que não se exige o passaporte. Logo, indaga quais doenças graves que foram combatidas com vacinas e que foi necessário passaporte, e salienta que o Brasil é referência mundial em vacinação, e considera a campanha da vacinação contra Covid-19 um sucesso na Nação brasileira.

Comenta que Florianópolis tem 98% dos cidadãos vacinados, e ao se exigir o passaporte sanitário está ocorrendo o controle social, a segregação, pois pessoas com mais idade e com comorbidades estão com medo da Covid e acabam se submetendo a esse jugo. Ressalta que o Conselho Federal de Medicina já falou que o passaporte é desnecessário, porque a campanha foi um sucesso, e a exigência seria controle social, cerceando o direito sagrado da liberdade.

Assim, menciona que protocolou na Casa Legislativa um projeto de lei que proíbe o passaporte sanitário, e afirma que Santa Catarina foi sucesso no processo de vacinação, e que vai lutar pelo sagrado direito de ir e vir e pelo direito de escolha a tratamento adequado. *[Taquígrafa: Sílvia]*

Partidos Políticos

DEPUTADO NILSO BERLANDA (Presidente) - Não havendo oradores inscritos no horário reservado aos Partidos Políticos, suspende a sessão até o horário destinado à Ordem do Dia.

(Pausa)

DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) – Reabre a sessão e passa à Ordem do Dia.

Ordem do Dia

A Presidência dá início à pauta da Ordem do Dia.

Comunica que a comissão de Finanças e Tributação apresentou parecer contrário ao Projeto de Lei n. 0336/2020. Informa aos senhores Deputados que fará inversão da pauta da Ordem do Dia.

Pedido de Informação n. 0711/2021, de autoria do Deputado Adrianinho, solicitando ao Secretário de Estado da Educação, informações acerca da paralisação das obras da E.E.B. Aparício Júlio Farrapo, no município de Xanxerê.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0712/2021, de autoria da Deputada Ana Campagnolo, solicitando ao Secretário de Estado Educação, informações acerca do quadro de efetivos ativos ocupantes do cargo de Assistente de Educação na Coordenadoria Regional de Laguna, Pescaria Brava, Imbituba, Imaruí, Garopaba e Paulo Lopes.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0713/2021, de autoria do Deputado João Amin, solicitando ao Secretário de Estado da Administração, informações acerca de imóvel com endereço na Rua Marechal Guilherme, nº 134.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0714/2021, de autoria do Deputado João Amin, solicitando ao Secretário de Estado da Administração, informações acerca do andamento do Processo Administrativo PGE 5727/2021.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0715/2021, de autoria da Deputada Ana Campagnolo, solicitando ao Secretário de Estado da Saúde, informações acerca de efeitos colaterais decorrentes da vacinação contra a Covid-19.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0716/2021, de autoria do Deputado Neodi Saretta, solicitando ao Secretário de Estado da Infraestrutura, informações acerca das obras realizadas na rodovia SC-150, trecho entre os Municípios de Capinzal e Piratuba.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0717/2021, de autoria do Deputado Bruno Souza, solicitando ao Secretário de Estado da Administração, informações acerca da aplicabilidade da Portaria nº 719/2021.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0718/2021, de autoria do Deputado Bruno Souza, solicitando ao Secretário de Estado da Educação, informações acerca dos impactos financeiros do PL.0395.0/2021.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Moção n. 1015/2021, de autoria do Deputado João Amin, cumprimentando o Instituto dos Advogados de Santa Catarina, pelos 90 anos.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 1016/2021, de autoria do Deputado João Amin, cumprimentando a senhora Solange Pirajá, pelo recebimento da placa de prata concedida pela Associação Catarinense dos Advogados Trabalhistas.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 1017/2021, de autoria do Deputado João Amin, cumprimentando a senhora Ana Cristina Lavratti, pelo lançamento do livro "Você mulher ainda melhor".

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 1018/2021, de autoria do Deputado João Amin, cumprimentando o senhor Valdir Cechinel Filho, por fazer parte do ranking de pesquisadores mais influentes do mundo.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 1019/2021, de autoria do Deputado Adrianinho, apelando ao Presidente da Câmara dos Deputados, ao Presidente do Senado e aos integrantes do Fórum Parlamentar Catarinense, que votem pela rejeição da Proposta de Emenda Constitucional Nº 32 de 2020.

Em discussão.

Discutiram a presente matéria os srs. deputados: Bruno Souza.

A Presidência atende ao requerimento do sr. Deputado Jessé Lopes, que seja aberto o painel para votação da presente moção.

Continua em discussão.

Não havendo mais quem a queira discutir, encerra a discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que votarem “sim” aprovam a matéria e os que votarem “não” rejeitam-na.

Concede a palavra para encaminhamento de voto aos srs. Deputados Kennedy Nunes, Silvio Dreveck, Bruno Souza, Neodi Saretta e Jair Miotto.

(Procede-se à votação nominal por processo eletrônico.)

DEPUTADA ADA FARACO DE LUCA	não
DEPUTADA ANA CAMPAGNOLO	não
DEPUTADO BRUNO SOUZA	não
DEPUTADO CORONEL MOCELLIN	
DEPUTADA DIRCE HEIDERSCHIEDT	não
DEPUTADO DR. VICENTE CAROPRESO	abst
DEPUTADO FABIANO DA LUZ	sim
DEPUTADO FELIPE ESTEVÃO	
DEPUTADO FERNANDO KRELLING	não
DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS	
DEPUTADO IVAN NAATZ	
DEPUTADO JAIR MIOTTO	não
DEPUTADO JERRY COMPER	não
DEPUTADO JESSÉ LOPES	não
DEPUTADO JOÃO AMIN	
DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER	não
DEPUTADO JULIO GARCIA	não
DEPUTADO KENNEDY NUNES	não
DEPUTADO LAÉRCIO SCHUSTER	
DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI	
DEPUTADO MARCIUS MACHADO	não
DEPUTADO MARCOS VIEIRA	não
DEPUTADA MARLENE FENGLER	não
DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK	não
DEPUTADO MAURO DE NADAL	
DEPUTADO MILTON HOBUS	
DEPUTADO MOACIR SOPELSA	não
DEPUTADO NAZARENO MARTINS	sim
DEPUTADO NEODI SARETTA	sim
DEPUTADO NILSO BERLANDA	
DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA	
DEPUTADA PAULINHA	
DEPUTADO RICARDO ALBA	não
DEPUTADO RODRIGO MINOTTO	
DEPUTADO ROMILDO TITON	
DEPUTADO SARGENTO LIMA	
DEPUTADO SERGIO MOTTA	
DEPUTADO SILVIO DREVECK	não
DEPUTADO VALDIR COBALCHINI	não
DEPUTADO VOLNEI WEBER	

Está encerrada a votação.

Votaram 23 srs. deputados.

Temos 03 votos “sim”, 19 votos “não” e uma abstenção.

Está rejeitada a matéria.

Moção n. 1020/2021, de autoria do Deputado Jessé Lopes, cumprimentando as Guarnições PM GR9 E 0866, pelo atendimento pré-hospitalar prestado a duas crianças vítimas de atropelamento.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 1021/2021, de autoria do Deputado Jessé Lopes, cumprimentando os policiais militares soldados Cândido, Crema, Macarini e Jaderson, pela dedicação que resultou no salvamento da vida de um homem que tentava suicídio.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 1022/2021, de autoria do Deputado Sargento Lima, cumprimentando a Guarda Municipal Eliane Batista, pelo trabalho de busca e prisão de um foragido por crimes de homicídio, aborto criminoso e ocultação de cadáver.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 1023/2021, de autoria do Deputado Sargento Lima, cumprimentando o Policial Militar Soldado Jonas Schramosky, por salvar um recém-nascido ao utilizar da Manobra de Heimlich e desengasgar a criança.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 1024/2021, de autoria do Deputado Fabiano da Luz, cumprimentando o Jornalista Renei Roberto Popper, pelos cinquenta anos de serviços prestados ao radialismo catarinense.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 1025/2021, de autoria do Deputado Jessé Lopes, cumprimentando os Policiais Militares Soldados Bitencourt e Freccia, por terem apreendido mais de meia tonelada de maconha em bloqueio rodoviário seguido de perseguição.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 1026/2021, de autoria do Deputado Jessé Lopes, cumprimentando os Policiais Militares do 10º Batalhão de Polícia Militar de Blumenau, por terem salvo a vida de um infante que encontrava-se com as vias aéreas obstruídas.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 1027/2021, de autoria da Deputada Luciane Carminatti, manifestando ao Ministro da Saúde, Presidente do Senado e aos Senadores Catarinenses, apoio ao PL nº 2.564/2020.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Requerimento n. 2005/2021, de autoria do Deputado Adrianinho, solicitando ao Superintendente Regional do INSS em Santa Catarina, que amplie o quadro de servidores e retorne com os atendimentos presenciais.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Requerimento n. 2011/2021, de autoria do Deputado Sargento Lima, solicitando ao Superintendente da Polícia Federal do Estado de Santa Catarina, informações acerca do não cumprimento da determinação de que Empresas ou Sindicatos dos Vigilantes devem requerer a Carteira Nacional de Vigilante para o Empregador, com custas exclusivamente da Empresa ou do Sindicato.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Requerimento n. 2012/2021, de autoria do Deputado Sargento Lima, solicitando ao Presidente da FEVASC, informações acerca do não cumprimento da determinação de que Empresas ou Sindicatos dos Vigilantes devem requerer a Carteira Nacional de Vigilante para o Empregador, com custas exclusivamente da Empresa ou do Sindicato.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Requerimento n. 2013/2021, de autoria do Deputado Sargento Lima, solicitando ao Procurador-Geral do Ministério Público do Trabalho de Santa Catarina, informações acerca do não cumprimento da determinação de que Empresas ou Sindicatos dos Vigilantes devem requerer a Carteira Nacional de Vigilante para o Empregador, com custas exclusivamente da Empresa ou do Sindicato.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Requerimento n. 2018/2021, de autoria do Deputado Neodi Saretta, solicitando ao Presidente da FESPORTE, informações acerca dos prazos de inscrição de atletas para as Paralimpíadas Escolares 2021.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Votação da redação final do Projeto de Lei n.0118/2021.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Votação da redação final do Projeto de Lei n.0169/2019.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Votação da redação final do Projeto de Lei n.0180/2019.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Conversão em Lei de Medida Provisória n. 00246/2021, de autoria da comissão de Finanças e Tributação, que altera os arts. 3º, 4º e 12 da Lei nº 18.007, de 2020, que estabelece medidas temporárias a serem adotadas no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde (SES) para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Conta com parecer favorável da comissão de Finanças e Tributação.

Em discussão.

Discuti a presente matéria o sr. Deputado Bruno Souza.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado por maioria.

Discussão e votação em primeiro turno do Projeto de Lei Complementar n. 0001/2021, de autoria da Deputada Paulinha, que institui a Região Metropolitana de Joinville (RMJ) e estabelece outras providências.

Ao presente projeto foi apresentada emenda substitutiva global.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; de Finanças e Tributação; de Assuntos Municipais; e de Transportes e Desenvolvimento Urbano.

Deputado José Milton Scheffer – Pede a palavra, pela ordem.

DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) – Concede a palavra ao sr. Deputado José Milton Scheffer.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER – Faz um requerimento para retirar este projeto de votação, tendo em vista que a autora do mesmo não se encontra aqui. Desta forma, se fosse possível, e de concordância, solicita que seja retirado de pauta.

DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) – A Presidência concorda com a solicitação, atendendo o requerimento do Deputado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0111/2021, de autoria do Deputado Dr. Vicente Caropreso, que dispõe sobre a notificação compulsória do teste de triagem neonatal, para todas as crianças no Estado de Santa Catarina.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; de Trabalho, Administração e Serviço Público; e de Saúde.

Em discussão.

Discuti a presente matéria o sr. Deputado Dr. Vicente Caropreso.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0246/2021, de autoria do Governador do Estado, que autoriza a cessão de uso de imóvel no Município de Caçador.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; de Finanças e Tributação; e de Trabalho, Administração e Serviço Público.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0295/2021, de autoria do Governador do Estado, que autoriza a cessão de uso de imóvel no Município de São Carlos.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; de Finanças e Tributação; e de Trabalho, Administração e Serviço Público.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0300/2021, de autoria do Governador do Estado, que autoriza a doação de imóveis no Município de São Lourenço do Oeste.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; de Finanças e Tributação; e de Trabalho, Administração e Serviço Público.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0331/2021, de autoria do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a prestar contragarantia à garantia oferecida pela União em operação de crédito externo a ser celebrada entre o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE) e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) e estabelece outras providências.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; e de Finanças e Tributação.

Em discussão.

Discutiu a presente matéria o sr. Deputado José Milton Scheffer.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado. *[Taquígrafa: Sara]*

Esta Presidência encerra a presente sessão e convoca outra, extraordinária, às 16h34, dando sequência à pauta da Ordem do Dia.

Está encerrada a sessão. (Ata sem revisão dos oradores)

[Revisão: Taquígrafa Sara]

———— * * * ————

ATA DA 027ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA
REALIZADA EM 23 DE NOVEMBRO DE 2021
PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO MAURO DE NADAL

Às 16h34, achavam-se presentes os seguintes srs. deputados: Ada Faraco De Luca - Ana Campagnolo - Bruno Souza - Dirce Heiderscheidt - Dr. Vicente Caropreso - Fabiano da Luz – Felipe Estevão – Fernando Krelling - Ismael dos Santos - Jair Miotto - Jerry Comper – Jessé Lopes - João Amin – José Milton Scheffer – Julio Garcia - Kennedy Nunes - Laércio Schuster – Marcius Machado - Marcos Vieira – Marlene Fengler – Maurício Eskudlark - Mauro de Nadal – Milton Hobus – Moacir Sopelsa - Nazareno Martins – Neodi Saretta – Nilso Berlanda – Padre Pedro Baldissera - Ricardo Alba – Rodrigo Minotto – Silvio Dreveck - Valdir Cobalchini – Volnei Weber.

PRESIDÊNCIA – Deputado Mauro de Nadal.

DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) – Havendo quórum regimental e invocando a proteção de Deus, declara aberta a presente sessão extraordinária.

Ordem do Dia

A Presidência dá continuidade à pauta da Ordem do Dia.

Votação da redação final do Projeto de Conversão em Lei de Medida Provisória n. 00246/2021.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0111/2021.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0246/2021.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0295/2021.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0300/2021.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0331/2021.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada. [Taquígrafa: Sara]

Esta Presidência comunica que defere de plano os Requerimentos n.s: 2007/2021 e 2010/2021, de autoria do Deputado Nilso Berlanda; 2009/2021, de autoria da Deputada Luciane Carminatti; 2014/2021, 2015/2021, 2016/2021 e 2017/2021, de autoria do Deputado Neodi Saretta.

A Presidência comunica, ainda, que serão enviadas aos destinatários, conforme determina o art. 206 do Regimento Interno, as Indicações n.s: 2289/2021, 2290/2021, 2291/2021, 2292/2021, 2293/2021, 2294/2021 e 2296/2021, de autoria da Deputada Ana Campagnolo; 2295/2021, de autoria do Deputado Bruno Souza; 2297/2021 e 2298/2021, de autoria do Deputado Adrianinho; 2299/2021, de autoria do Deputado Sargento Lima; e 2300/2021, de autoria do Deputado Neodi Saretta.

Finda a pauta da Ordem do Dia. *[Taquigrafia: Cinthia]*

Explicação Pessoal

DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) - Não há oradores inscritos no horário reservado à Explicação Pessoal. Deputado Marcius Machado – Pede a palavra, pela ordem.

DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) – Concede a palavra ao sr. Deputado Marcius Machado.

DEPUTADO MARCIUS MACHADO – Pedindo vênua, informa que “fiz um pedido de uma moção de repúdio a um ato da Cidasc, em relação à Bárbara Hartmann, que é uma ativista da Farra do Boi. E no dia 17, na semana passada, na quarta-feira, eu conversei com o presidente Plínio, e nós acordamos que teria uma carta solicitando escusas por parte dela, porque uma vez que a Cidasc acabou assassinando aqueles bois, lá de Forquilha, e eles peticionaram no mesmo dia, pedindo para não ter a conciliatória, pedindo que julgasse, e sabe, então a gente não consegue compreender o que aconteceu. Então, eu peço para ver se a gente consegue dirimir esta questão, para que na semana que vem possamos deliberá-la. Se vossa excelência pudesse fazer esta gentileza!”

DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) – “Este é aquele requerimento que vossa excelência havia solicitado na semana passada para que fosse arquivado?”

DEPUTADO MARCIUS MACHADO – “Isso. Verbalmente.”

DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) – “Esta Presidência arquivou o requerimento de vossa excelência, então eu solicito que faça novamente o requerimento.”

DEPUTADO MARCIUS MACHADO – “Muito obrigado, Presidente.” *[Transcrição: Taquígrafa Sara]*

DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) – Esta Presidência encerra a presente sessão, convocando outra, ordinária, para o dia subsequente, à hora regimental.

Está encerrada a sessão. *(Ata sem revisão dos oradores.)*

[Revisão: Taquígrafa Sara]

COMISSÃO ESPECIAL

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL PARA APRECIAR AS INDICAÇÕES DE PRESIDENTE E DIRETOR DA ADESC.

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, às nove horas, nos termos do artigo 322 do Regimento Interno e de acordo com o Ato da Presidência nº 060-DL, de 2021, reuniram-se no Plenário Deputado Osni Régis, na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, e por videoconferência, sob a Presidência do Senhor Presidente Deputado Valdir Cobalchini, os membros da Comissão Especial para apreciar as indicações de Presidente e Diretor da Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina (ADESC): Deputada Ana Campagnolo, Deputada Marlene Fengler, Deputado Jerry Comper, Deputado Nazareno Martins e Deputado Dr. Vicente Caropreso. Ausência justificada do Deputado Neodi Saretta, conforme ofício nº 082/2021. Havendo quórum regimental, o presidente Deputado Valdir Cobalchini iniciou a reunião fazendo algumas considerações legais sobre as indicações do Governador do Estado para o exercício dos cargos de Presidente e Diretor da Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina (ADESC). Feitas estas considerações iniciais, propôs aos membros desta Comissão Especial que fosse aberto o prazo de até cinco minutos para que os Senhores João Carlos Grandó e Silvio Cesar dos Santos Rosa realizassem suas apresentações e informassem, brevemente, a linha de atuação de cada cargo, para que, após essas apresentações, fosse iniciada a arguição pública. Tendo a concordância de todos os membros, foi passada a palavra então para o Senhor João Carlos Grandó, indicado para o cargo de Presidente da ADESC. Após a breve apresentação realizada pelo

Senhor João Carlos Grando, o Presidente da Comissão Especial, cedeu a palavra ao Senhor Silvio Cesar dos Santos Rosa, indicado para o cargo de Diretor da ARESA, para que este realizasse sua apresentação. Em seguida, o Presidente da Comissão Especial fez a leitura dos currículos de cada um dos indicados. Ato contínuo abriu a palavra aos membros desta comissão para que fossem realizadas as perguntas aos indicados. Após as indagações realizadas pelos membros da Comissão Especial, foi concedida a palavra ao Deputado Nazareno Martins para relatar as seguintes matérias: OF./0156.5/2021, de autoria do Governador do Estado, que “Indica o nome do Senhor João Carlos Grando para o cargo de Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina (ARES); exarou parecer pela aprovação, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. OF./0157.6/2021, de autoria do Governador do Estado, que “Indica o nome do Senhor Silvio Cesar dos Santos Rosa para o cargo de Diretor de Gás e Transporte da Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina (ARES); apresentou parecer pela aprovação, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião de instalação da Comissão Especial. E para constar, eu, Evandro Carlos dos Santos, lavrei a presente ata, que será assinada pelo Presidente e Deputados membros.

Deputado **Valdir Cobalchini**
Presidente da Comissão

Processo SEI 21.0.000024457-8

MENSAGENS GOVERNAMENTAIS

EMENDA

ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR
MENSAGEM Nº 945

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS DEPUTADAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Submeto à elevada deliberação dessa augusta Casa Legislativa emenda substitutiva global ao Projeto de Lei Complementar nº 0019.7/2021, que “Altera a Lei Complementar nº 442, de 2009, que dispõe sobre a carreira de Auditor Fiscal da Receita Estadual, extingue cargos e institui mecanismo de acordo de resultados, e estabelece outras providências”.

Florianópolis, 30 de novembro de 2021.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado

Lido no Expediente
Sessão de 01/12/21

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0019.7/2021

EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL

O Projeto de Lei Complementar nº 0019.7/2021, que “Altera a Lei Complementar nº 442, de 2009, que dispõe sobre a carreira de Auditor Fiscal da Receita Estadual, extingue cargos e institui mecanismo de acordo de resultados, e estabelece outras providências”, passa a tramitar com a seguinte redação:

“Altera a Lei Complementar nº 442, de 2009, que dispõe sobre a carreira de Auditor Fiscal da Receita Estadual, extingue cargos e institui mecanismo de acordo de resultados, e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 1º da Lei Complementar nº 442, de 13 de maio de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 1º A carreira de Auditor Fiscal da Receita Estadual, essencial e exclusiva de Estado, é estruturada em 4 (quatro) níveis, representados pelos algarismos romanos de I a IV, com quantitativo de cargos fixado na forma do Anexo Único desta Lei Complementar.

§ 1º Aos cargos de Auditor Fiscal da Receita Estadual níveis III, II e I será atribuída remuneração correspondente a 93% (noventa e três por cento), 86% (oitenta e seis por cento) e 75% (setenta e cinco por cento), respectivamente, da remuneração fixada para o cargo de Auditor da Receita Estadual nível IV.

§ 2º Para fins do disposto no § 1º deste artigo, a remuneração do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual nível IV consiste no somatório do vencimento e da parcela de produtividade, limitado ao valor de que trata o inciso III do *caput* do art. 23 da Constituição do Estado.

§ 3º O escalonamento estabelecido no § 1º deste artigo será efetuado após a aplicação do limite de que trata o § 2º deste artigo.

§ 4º O disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo não se aplica às vantagens de caráter pessoal.' (NR)

Art. 2º O art. 6º da Lei Complementar nº 442, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 6º A promoção na carreira de Auditor Fiscal da Receita Estadual dar-se-á pelos critérios de:

I – merecimento, conforme requisitos definidos por decreto do Governador do Estado, observado o interstício mínimo de 3 (três) anos de permanência no nível inferior ao pretendido; ou

II – antiguidade, após 5 (cinco) anos de permanência no nível inferior ao pretendido.

§ 1º As promoções ocorrerão no mês de janeiro de cada ano, considerando-se aptos os servidores estáveis que cumprirem os requisitos para a promoção, por merecimento ou antiguidade, até o último dia do ano anterior.

§ 2º Não será contado para o cálculo do interstício de que trata o inciso I do *caput* deste artigo o tempo de afastamento para exercer mandato eletivo ou a ele concorrer.

§ 3º Não será promovido o servidor que tiver cometido infração disciplinar durante o interstício previsto neste artigo, à qual tenha sido aplicada pena de suspensão, hipótese em que recomeçará a contagem.

§ 4º No caso de coincidirem, a promoção por merecimento tem preferência sobre a promoção por antiguidade.

§ 5º O disposto neste artigo não acarretará interrupção do interstício em andamento para fins de promoção.' (NR)

Art. 3º O art. 8º da Lei Complementar nº 442, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 8º

§ 1º A remuneração dos Auditores Fiscais da Receita Estadual observará o disposto no art. 1º desta Lei Complementar.

.....' (NR)

Art. 4º A Lei Complementar nº 442, de 2009, passa a vigorar acrescida do art. 16-A, com a seguinte redação:

'Art. 16-A. Além das proibições decorrentes do exercício de cargo público, ao Auditor Fiscal da Receita Estadual é vedado o exercício de outras atividades remuneradas, de natureza privada, conforme definido em decreto do Governador do Estado.' (NR)

Art. 5º O Anexo Único da Lei Complementar nº 442, de 2009, passa a vigorar conforme redação constante do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 6º O art. 113 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 113.

§ 14. O cargo em comissão de Diretor de Administração Tributária e as FGs da Diretoria de Administração Tributária são privativos de titulares do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual.' (NR)

Art. 7º O art. 1º da Lei nº 7.881, de 22 de dezembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 1º

§ 4º A parcela de natureza indenizatória de que trata o inciso VIII do § 2º deste artigo é devida, em razão da disponibilização do bem, aos integrantes das carreiras de que tratam o art. 37 da Lei Complementar nº 317, de 30 de dezembro de 2005, o art. 1º da Lei Complementar nº 442, de 13 de maio de 2009, e o inciso I do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 687, de 21 de dezembro de 2016, em parcela única mensal correspondente a 8,966% (oito inteiros e novecentos e sessenta e seis milésimos por cento) da remuneração do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, Nível IV, estabelecida na forma do § 2º do art. 1º da Lei Complementar nº 442, de 2009.' (NR)

Art. 8º Ficam convalidados os pagamentos efetuados a título da indenização de que trata o inciso VIII do § 2º do art. 1º da Lei nº 7.881, de 1989, até a data de publicação desta Lei Complementar.

Art. 9º Aplica-se o disposto no § 4º do art. 1º da Lei nº 7.881, de 1989, aos integrantes da carreira de que trata o inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 687, de 21 de dezembro de 2016, com efeitos até 31 de dezembro de 2021.

Art. 10. Decreto do Governador do Estado regulamentará o disposto no art. 6º da Lei Complementar nº 442, de 2009, na redação dada por esta Lei Complementar, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação desta Lei Complementar.

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de novembro de 2021.

Art. 12. Ficam revogados:

I – o art. 2º da Lei Complementar nº 442, de 13 de maio de 2009;

II – o art. 5º da Lei Complementar nº 189, de 17 de janeiro de 2000; e

III – o § 1º do art. 6º da Lei Complementar nº 189, de 17 de janeiro de 2000.

Florianópolis,

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Governador do Estado

ANEXO ÚNICO

'ANEXO ÚNICO

CARREIRA DE AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL

QUANTITATIVO DE CARGOS

(Lei Complementar nº 442, de 13 de maio de 2009)

CARGO	NÍVEL	QUANTIDADE
Auditor Fiscal da Receita Estadual	I	500
	II	
	III	
	IV	

' (NR)" (NR)

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Substitutiva Global ao PLC nº 0019.7/2021 objetiva corrigir equívocos introduzidos durante a tramitação do referido Projeto de Lei Complementar, que desnaturaram a sua finalidade, tornando-o mais gravoso à carreira dos Auditores Fiscais da Receita Estadual.

A proposta final encaminhada à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), que deu origem ao PLC nº 0019.7/2021, sofreu alteração em seu art. 2º, estabelecendo situação mais gravosa, em que a promoção por merecimento observaria o interstício mínimo de 5 (cinco) anos de permanência no nível inferior ao pretendido, ou, no caso da promoção por antiguidade, após 7 (sete) anos de permanência no nível inferior ao pretendido, situação esta que a presente emenda objetiva restaurar.

Também foi alvo de modificação prejudicial à carreira de Auditor Fiscal da Receita Estadual o art. 3º da proposta original, que modificou a redação do § 1º do art. 8º da Lei Complementar nº 442, de 13 de maio de 2009, para sanar cizânia de interpretação da regra vigente, assegurando o recebimento das vantagens de caráter pessoal, a exemplo do adicional por tempo de serviço e da remuneração correspondente ao exercício de função gratificada.

Por fim, por meio do art. 4º da presente emenda, pretende-se restaurar o art. 3º da proposta original, que acrescenta o art. 16-A à Lei Complementar nº 442, de 2009, para instituir vedação ao exercício de outras atividades remuneradas pelo Auditor Fiscal da Receita Estadual, conforme vier a ser definido em decreto do Governador do Estado.

Florianópolis, 30 de novembro de 2021.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Governador do Estado

PROPOSIÇÕES DE ORIGEM DO LEGISLATIVO

PROJETOS DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 0452.3/2021

Altera a Lei nº 17.292, de 2017, que “Consolida a legislação que dispõe sobre os direitos das pessoas com deficiência”, para inserir a categoria de deficiência auditiva unilateral.

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 17.292, de 19 de outubro de 2017, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º.....”

Parágrafo único. Considera-se pessoa com deficiência a inserida nas seguintes categorias:

.....

II – deficiência auditiva: perda unilateral ou bilateral, parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz (quinhentos hertz), 1.000Hz (mil hertz), 2.000Hz (dois mil hertz), e 3.000Hz (três mil hertz);

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Altair Silva

Deputado Estadual

Lido no expediente

Sessão de 01/12/21

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei visa modificar a Lei nº 17.292, de 19 de outubro de 2017, que “Consolida a legislação que dispõe sobre os direitos das pessoas com deficiência”, para inserir a categoria deficiência auditiva unilateral.

A pessoa inserida nessa categoria passará a ter como garantia todos os direitos estabelecidos na Lei 17.292, de 2017, tais como, acesso a ações e serviços de saúde, com vistas à atenção integral às suas necessidades, acesso à educação e ao ensino profissionalizante, inserção no mercado de trabalho, entre outros.

A presente proposição inspira-se em iniciativa adotada no Estado de São Paulo, que culminou na Lei do Estado de São Paulo nº 16.769, de 18 de junho de 2018, originada do Projeto de Lei da ALESP nº 1055, de 2015, de autoria do Deputado André Soares (DEM). Colhe-se, da peça original, parte de sua justificação:

Inicialmente, verifica-se que conforme o artigo 24, inciso XIV, da Constituição Federal, compete aos Estados legislar sobre proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência. Assim, com base nas premissas aqui emitidas, também cabe ao Estado legislar sobre a matéria que ora se discute.

[...]

A deficiência para fins de reserva de vagas deve ser compreendida como a situação intermediária entre a plena capacidade e a invalidez. É a perda ou anormalidade de uma função que gere incapacidade para o desempenho de uma atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano (Processo 0037801-47.2012.4.01.3400 – 5ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - relator desembargador federal João Batista Moreira.)

Sabe-se que a perda auditiva implica em prejuízo da audição em qualquer grau que reduza a inteligibilidade da mensagem falada para a interpretação apurada ou para a aprendizagem. Diante desse fato, independe da bilateralidade ou unilateralidade da surdez para que esteja configurada a deficiência. Não há razoabilidade em distinguir as duas, já que ambas proporcionam perda da captação da mensagem falada. A fala, nesses casos, só é perceptível quando a voz é proferida em tom muito alto. Por causa disso, a grande maioria dos sons da vida cotidiana não é perceptível.

Assim sendo, ante a motivação exposta, pedimos o a aprovação deste projeto de lei aos demais Pares, por se tratar de medida de relevante interesse público.

Altair Silva

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 0453.4/2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos prestadores de serviços de saúde informar aos consumidores os valores recebidos e prestados aos planos de saúde e dá outras providências.

Art. 1º. Os prestadores de serviços deverão informar aos consumidores os valores que receberão pelos serviços prestados aos planos de saúde para fins de cálculo da coparticipação pelo usuário.

Parágrafo único. O prestador de serviço quando for o próprio detentor do plano de saúde contratado deverá também cumprir o disposto no *caput* desta Lei.

Art. 2º. Os planos de saúde deverão informar aos consumidores quando os serviços e procedimentos prestados são isentos de coparticipação.

Art. 3º. O descumprimento desta Lei acarretará infração com penalidade de multa aplicada pelos órgãos de proteção ao consumidor.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões em..

Ada Faraco de Luca

Deputada Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 01/12/21

JUSTIFICATIVA

É cediço que o direito do consumidor é matéria concorrente entre a União, os Estados e o Distrito Federal nos termos do art. 24, VIII da Constituição Federal. Outrossim, preceitua a Carta Magna que o Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor, nos moldes do art. 5º, XXXII.

Por sua vez, o Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990) estabelece que são direitos básicos do consumidor entre outros: “a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem”, conforme aduz o art. 6º., III do CDC.

Neste norte, a transparência na relação de consumo é primordial para a segurança jurídica entre as partes. Percebe-se de forma cristalina que os usuários de planos de saúde que utilizam na forma de coparticipação são surpreendidos quanto aos valores da coparticipação a serem restituídos aos planos de saúde, pois não detém conhecimento prévio dos valores dos serviços prestados e remunerados através dos planos de saúde.

Esta insegurança deve ser normatizada por meio da presente Lei que impõe a obrigatoriedade dos prestadores de serviços de informar aos consumidores os valores que receberão pelos serviços prestados aos planos de saúde para fins de cálculo da coparticipação pelo usuário, inclusive o prestador de serviço quando possuem plano de saúde próprio.

Desta forma, o consumidor saberá antecipadamente na entrega dos resultados e/ou do serviço prestado o valor a ser recebido pelo prestador e conseqüentemente o valor da coparticipação que pode variar de 20 a 50 por cento do valor do serviço, não sendo surpreendidos com valores que podem ultrapassar a renda familiar mensal, uma vez que milhares de pessoas possuem plano de saúde com coparticipação dos gastos referente aos procedimentos realizados.

Ante o exposto, e considerando a importância da proposta para transparência da relação de consumo, contamos com o apoio dos nobres pares á sua aprovação.

Ada Faraco de Luca

Deputada Estadual

PROJETO DE LEI Nº 0454.5/2021

Altera o Anexo I da Lei n.º. 17.335, de 2017, que “Consolida as Leis que dispõem sobre a instituição de datas e festividades alusivas no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de instituir o Dia Estadual em Memória ao Combate da Serra da Garganta, ocorrido no Município de Anitápolis.

Art. 1º. Fica instituído o Dia Estadual em Memória ao Combate da Serra da Garganta, a ser celebrado, anualmente, no dia 16 de outubro, no Estado Catarina.

Parágrafo único. O Dia Estadual de que trata esta Lei, tem como objetivo prestar homenagem aos combatentes na fatídica batalha da Serra da Garganta, ocorrida no Município de Anitápolis, na Revolução de 1930.

Art. 2º. O Anexo I da Lei n.º. 17.335, de 30 de novembro de 2017, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões em

Ada Faraco de Luca

Deputada Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 01/12/21

ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo I da Lei n. 17.335, de 30 de novembro de 2017)

“ANEXO I

DIAS ALUSIVOS

DIA	OUTUBRO	LEI ORIGINAL N.
16	Dia Estadual do Jovem Agricultor	11.696, de 2001
16	Dia Estadual da Juventude Rural	16.167, de 2013
16	Dia Estadual em Memória ao Combate da Serra da Garganta, ocorrido no Município de Anitápolis	
.....

(NR)”

Sala das Sessões,

Ada Faraco de Luca

Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

O Combate da Serra da Garganta é um dos episódios mais dramáticos da Revolução de 1930 e da história catarinense, fatídico momento que ceifou a vida de muitas pessoas, mais precisamente no dia 16 de outubro de 1930.

Conhecida como a Marcha Revolucionária, a revolução tinha como líder Getúlio Vargas, que, em sua estratégia para chegar ao Rio de Janeiro (Capital Federal à época) e depor o presidente Washington Luiz, teria que ocupar Florianópolis, todavia, para alcançar essa cidade era necessário passar por Anitápolis.

Antes da criação da BR-101, a Serra da Garganta era a principal ligação entre o Rio Grande do Sul e Florianópolis e as características geográficas do local determinaram sua escolha, pelo efetivo militar legalista sob as ordens do tenente Romão Mira de Araújo, para conter as tropas de Getúlio Vargas, sendo que ocasionou a morte de houve diversos policiais decorrente do confronto, sendo alguns enterrados no local do conflito.

A presença de forças legalistas entrenchadas na Serra da Garganta forçou o sangrento combate, entretanto as chances do efetivo dos militares legalistas eram poucas, pois os revolucionários eram em maior número. Foram cerca de duas horas de violento combate envolvendo civis, soldados e rebeldes munidos de metralhadoras, carabinas e pistolas.

Embora os livros registrem cerca de uma dezena de mortos e pouco menos de 20 desaparecidos, dados não oficiais relatam que existem mais de cem corpos enterrados em uma vala no local, em que foi instalada uma cruz que representa todos os mortos em combate, que hoje, assim como o acesso ao local, se encontra em péssimo estado de conservação.

É de nosso entendimento que esta história deve ser conhecida pelos catarinenses, pois, contada apenas pelas famílias cujos membros participaram do combate e reprisada de geração em geração, vem perdendo força, razão pela qual deve alcançar as salas de aula e ganhar espaço na memória coletiva catarinense.

Para, além disso, como outros espaços de tamanho valor histórico, a Serra da Garganta poderia se tornar um local com viés turístico cultural, impulsionando a economia local, gerando postos de trabalho e renda.

Por isso, a iniciativa que ora apresentamos que é de extrema importância, pois, um povo que conhece a sua história e o seu lugar tem a capacidade de fortalecer sua identidade cultural, social, religiosa, bem como se perceber no contexto em que vive, construindo, como aqueles que morreram lutando por um ideal, bases sólidas contra o êxodo das cidades do interior e o esquecimento de suas raízes, eis que: “Jamais sejam por nós esquecidos”.

Pelo exposto, conta-se com o apoio dos meus Pares para aprovação desta proposta legislativa.

Ada Faraco de Luca

Deputada Estadual

PROJETO DE LEI Nº 0455.6/2021

Altera o Anexo II da Lei nº 16.720, de 2015, que “Consolida as Leis que dispõem sobre denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de denominar Paulo Roberto Silveira à Rodovia SC-470 compreendido entre os Municípios de Sul Brasil e Modelo.

Art. 1º Denomina Paulo Roberto Silveira à Rodovia SC-470, trecho compreendido entre os municípios de Sul Brasil e Modelo.

Art. 2º O Anexo II da Lei nº 16.720, de 8 de outubro de 2015, passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Marlene Fengler

Deputada Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 01/12/21

ANEXO ÚNICO

(ALTERA O ANEXO II DA LEI Nº 16.720, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015)

“ANEXO II

BENS PÚBLICOS – INTERMUNICÍPIOS

.....
	SUL BRASIL E MODELO
1	DENOMINA PAULO ROBERTO SILVEIRA À RODOVIA SC-470, TRECHO COMPREENDIDO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE SUL BRASIL E MODELO
.....

” (NR)

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, objetiva denominar a Rodovia SC-470, como Paulo Roberto Silveira, trecho compreendido entre os municípios de Sul Brasil e Modelo.

Paulo Roberto Silveira nasceu em 20 de fevereiro de 1987 no hospital beneficente de Modelo.

Residente a época na Linha Progresso Distrito de Sul Brasil, pertencente ao município de Modelo, local onde morou até seus sete anos de idade. Posteriormente, seguiu com seus pais para residir no Distrito de Linha Machado, no município de Pinhalzinho, por dois anos, voltando a morar no município de Modelo.

Em 2009 foi contratado pela empresa Bordados Vitoria, trabalhando como motorista durante 10 anos.

Era membro do CTG Modelo da Tradição e, aos 28 anos, foi Patrão do CTG Modelo da Tradição, colecionando vários troféus e prêmios. Colaborava na organização de eventos da 13ª região do MTG, além de representar todo o MTG da região e do Estado de Santa Catarina. Participou da Seleção Braço de Ouro Nacional e fez parte da Comissão de Rodeios em Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul.

Paulo Roberto era muito presente na Comunidade, participava do Master futebol, da Associação dos Motoristas e organizava danças gauchescas e outras apresentações, bem como cavalgadas e tertúlias, sempre prestativo em todos os eventos realizados no Município.

Por esse motivo, busca-se a aprovação deste Projeto de Lei pelos nobres Colegas.

Sala das sessões,

Marlene Fengler

Deputada Estadual

PROJETO DE LEI Nº 0456.7/2021

Altera a Lei nº 12.854, de 22 de dezembro de 2003, que “Institui o Código Estadual de Proteção aos Animais”.

Art. 1º - A Lei nº 12.854, de 22 de dezembro de 2003, passa a vigorar acrescida do art. 3º-B, com a seguinte redação:

“Art. 3-B – É instituído e mantido pelo Governo do Estado o cadastro de Registro Único de Tutor (RUT) no Estado.

§1º - O Registro Único de Tutor (RUT) é instrumento de identificação e responsabilização dos tutores de cães e gatos a ser utilizado obrigatoriamente para a regularização e manutenção da propriedade de animais adotados.

§2º - Os dados e as informações coletados serão processados numa base única a ser criada pelo Poder Executivo, de forma a garantir:

I – a unicidade das informações cadastrais;

II – a racionalização do processo de cadastramento pelos órgãos públicos;

§3º - Será atribuído a cada indivíduo cadastrado um número de identificação ao qual será vinculado o número do Registro Geral Animal (RGA) ou número de cadastro equivalente de cada animal sob a sua tutela.

§4º - Apenas maiores de 18 (dezoito) anos poderão ser registrados como tutores de cães e gatos.” (NR)

Art. 2º - A Lei nº 12.854, de 22 de dezembro de 2003, passa a vigorar acrescida do art. 3º-C, com a seguinte redação:

“Art. 3º-C - Fica instituído o Programa de Proteção e Bem-Estar dos Animais Domésticos:

§1º - Todos os Municípios do Estado, por meio de projetos e políticas públicas específicas, deverão:

I - Promover a integração dos serviços de normatização e fiscalização dos órgãos responsáveis pela execução de políticas públicas de proteção e bem-estar dos animais domésticos;

II - Colaborar no combate e na prevenção aos maus-tratos contra os animais domésticos;

III - Promover parcerias e convênios com o Poder Público, Associações e Entidades públicas e privadas;

§2º - Todos os Municípios do Estado poderão viabilizar a implantação de Centros de Proteção e Bem-Estar dos Animais Domésticos, para:

I - Atender, prioritariamente, os animais domésticos vítimas de maus-tratos;

II - Prestar atendimento médico-veterinário aos animais domésticos;

III - Dar apoio aos órgãos de normatização e fiscalização no combate aos maus-tratos e na promoção do bem-estar animal;

IV - Promover ações educativas e de conscientização em favor de políticas públicas que visem o bem-estar animal.” (NR)

Art. 3º - O art. 27 da Lei nº 12.854, de 22 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27º.....

V – Perda da guarda, posse ou propriedade do animal, se doméstico ou exótico e proibição de aquisição da tutela de animais pelo prazo de 5 (cinco) anos;”

§1º - As penalidades serão aumentadas de um sexto a um terço, se ocorrer morte do animal;

§2º - Nos casos de reincidência, caracterizados pelo cometimento de nova infração da mesma natureza, a multa corresponderá ao dobro da anteriormente imposta, cumulativamente;

§3º - penalidade prevista no inciso V deste art. será imposta pela autoridade policial ou pela autoridade competente - devidamente acompanhada por médico veterinário - que lavrará o auto de apreensão e depositará o animal para órgãos públicos ou associações privadas de proteção e defesa dos animais. (NR)”

Art. 4º - O art. 33 da Lei nº 12.854, de 22 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 33º – As multas serão recolhidas na rede bancária por meio de documentos de arrecadação estadual e direcionadas ao Tesouro do Estado, onde os valores arrecadados com a aplicação das multas dispostas nesta lei serão aplicados em políticas públicas voltadas para a Proteção e o Bem-Estar Animal.” (NR)

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões,

Paulinha

Deputada Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 01/12/21

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição legislativa vem amparar a um direito coletivo e um desejo de toda sociedade catarinense, que a muitos anos deseja ver nascer uma política pública contundente de proteção animal.

Neste íterim, mesmo com a aprovação em 2003 do Código Estadual de Proteção Animal, ainda se carece da atuação efetiva do Poder Público em prol da causa animal, do qual neste caso, visa-se proteger os animais vítimas de maus tratos da continuidade de ações delituosas desta natureza.

Dentre as ações pretendidas pela proposta encontra-se a criação do Registro Único de Tutor (RUT) no Estado, que visa armazenar informações de tutores de animais adotados no Estado, em complemento ao Projeto de Lei nº./0412.6/2021, que “Cria o Cadastro Estadual de Protetores e Cuidadores Individuais de Animais em Situação de Abandono ou Risco, no Estado de Santa Catarina.”

No mais, o projeto cria um Programa de Proteção e Bem-Estar dos Animais Domésticos, com a finalidade de criar ações integradas entre Estado e Municípios destinados a proteção animal.

Ao fim, a medida legislativa nova resguarda impedir pessoas que cometem crimes de maus tratos de adotar novos animais, justamente pelo controle formulado pelo cadastro com esta finalidade.

A medida possui forte inspiração no Projeto de Lei nº. 032/2020, de autoria do Deputado Bruno Lima da Assembleia Legislativa de São Paulo,

Ante ao exposto, rogo aos nobres pares a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões,

Paulinha

Deputada Estadual

REDAÇÕES FINAIS**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0006.9/2021**

Aprova a indicação do nome do Senhor João Carlos Grando para o cargo de Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina (ARESC).

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a indicação do nome do Senhor João Carlos Grando para o cargo de Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina (ARESC), conforme Parecer da Comissão Especial, constituída pelo Ato da Presidência nº 060-DL, de 2021.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 1º de dezembro de 2021.

Deputado **Milton Hobus**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

— * * * —

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0007.0/2021

Aprova a indicação do nome do Senhor Silvio Cesar dos Santos Rosa para o cargo de Diretor de Gás e Transporte da Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina (ARESC).

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a indicação do nome do Senhor Silvio Cesar dos Santos Rosa para o cargo de Diretor de Gás e Transporte da Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina (ARESC), conforme Parecer da Comissão Especial, constituída pelo Ato da Presidência nº 060-DL, de 2021.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 1º de dezembro de 2021.

Deputado **Milton Hobus**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

LEGISLAÇÃO**DECRETOS LEGISLATIVOS****DECRETO LEGISLATIVO Nº 18.345, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021**

Aprova a indicação do nome do Senhor João Carlos Grando para o cargo de Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina (ARESC).

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, nos termos do art. 324 do Regimento Interno,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a indicação do nome do Senhor João Carlos Grando para o cargo de Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina (ARESC), conforme Parecer da Comissão Especial, constituída pelo Ato da Presidência nº 060-DL, de 2021.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 1º de dezembro de 2021.

Deputado **MAURO DE NADAL**

Presidente

— * * * —

DECRETO LEGISLATIVO Nº 18.346, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

Aprova a indicação do nome do Senhor Silvio Cesar dos Santos Rosa para o cargo de Diretor de Gás e Transporte da Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina (ARESC).

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, nos termos do art. 324 do Regimento Interno,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a indicação do nome do Senhor Silvio Cesar dos Santos Rosa para o cargo de Diretor de Gás e Transporte da Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina (ARESC), conforme Parecer da Comissão Especial, constituída pelo Ato da Presidência nº 060-DL, de 2021.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 1º de dezembro de 2021.

Deputado **MAURO DE NADAL**

Presidente

RESOLUÇÃO**RESOLUÇÃO Nº 006, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021**

Altera a Resolução nº 007, de 2015, que “Dispõe sobre a instalação e manutenção de escritório de apoio à atividade parlamentar e adota outras providências”, com o fim de prever o reembolso de despesa com locação de imóvel para instalação de escritório de apoio à atividade parlamentar, e estabelece outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da prerrogativa outorgada pelo art. 65, inciso VI, alínea “k”, do Regimento Interno,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º da Resolução nº 007, de 1º de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A locação de imóvel para instalação de escritório de apoio à atividade parlamentar será contratada pelo Deputado interessado, que se responsabilizará pelo pagamento das despesas inerentes à utilização do respectivo imóvel, observadas as normas estatuídas por esta Resolução e pela Lei nacional nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

§ 1º As despesas relativas à locação de imóveis para instalação de escritório de apoio à atividade parlamentar, observado o disposto no art. 2º, serão reembolsadas pela Alesc.

§ 2º As despesas com manutenção de escritórios de apoio à atividade parlamentar, definidas em Ato da Mesa, serão objeto de reembolso, na forma do § 2º do art. 5º.

§ 3º A escolha do imóvel e os procedimentos necessários para locação dos imóveis são de responsabilidade do Deputado interessado.

.....
§ 6º O suplente de Deputado, convocado para período inferior a 6 (seis) meses, não terá direito ao reembolso em razão da instalação de escritório de apoio à atividade parlamentar.

§ 7º A Alesc não efetuará o reembolso de despesa que não atenda aos requisitos previstos neste artigo.” (NR)

Art. 2º O art. 2º da Resolução nº 007, de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Cada Deputado poderá manter, no máximo, até 2 (dois) escritórios de apoio à atividade parlamentar sob a sua responsabilidade, desde que em Municípios diferentes, nos termos desta Resolução.

.....” (NR)

Art. 3º O art. 3º da Resolução nº 007, de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Serão reembolsadas somente as despesas relativas à contratação de empresas que comprovem a posse e/ou propriedade do imóvel.

Parágrafo único. No caso de o locador ser pessoa física, deve ser apresentada a documentação comprobatória da posse e/ou propriedade do imóvel e cópia do CPF e da carteira de identidade.” (NR)

Art. 4º O art. 5º da Resolução nº 007, de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O reembolso de despesa de locação de que trata esta Resolução fica limitado ao valor de R\$2.973,85 (dois mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos) por mês.

§ 1º O reembolso de despesa de locação referido no *caput* restringe-se aos gastos com aluguel de escritórios de apoio à atividade parlamentar, observado o disposto no art. 2º, devendo ser comprovada por meio da apresentação da cópia do contrato de locação com firma reconhecida em cartório, de documento fiscal numerado e de comprovante de pagamento bancário ao locador.

§ 2º As despesas de que trata o § 2º do art. 1º serão ressarcidas pela Alesc ao Deputado, mediante apresentação de faturas e/ou documentos equivalentes, com os respectivos comprovantes de pagamento.

§ 3º Para efeito de ressarcimento, os documentos relativos às despesas de que trata o § 2º do art. 1º devem estar em nome do Deputado ou de servidor administrativamente vinculado ao seu gabinete parlamentar, formalmente indicado à Diretoria Geral.

§ 4º Será admitido o ressarcimento das despesas de que trata o § 2º do art. 1º que estejam em nome do proprietário ou locador do imóvel, desde que o endereço constante do documento coincida com o do imóvel objeto do contrato de locação.

§ 5º O limite fixado no *caput* será reajustado anualmente por meio de Ato da Mesa, com base no Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) apurado nos últimos 12 (doze) meses.” (NR)

Art. 5º O § 1º do art. 6º da Resolução nº 007, de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

§ 1º As despesas que ocorrerem após a investidura em cargo previsto no inciso I, e 60 (sessenta) dias após o afastamento previsto no inciso II, não serão reembolsadas pela Alesc.

.....” (NR)

Art. 6º Os contratos de locação de imóvel, firmados pela Alesc, para instalação de escritório de apoio à atividade parlamentar, vigentes na data de publicação desta Resolução, serão mantidos até o encerramento do respectivo contrato ou até o final desta Legislatura, salvo requerimento de rescisão contratual, a critério do Parlamentar.

§ 1º As despesas relativas ao aluguel de imóveis locados de que trata o *caput* serão pagas pela Alesc, observado o limite do art. 5º da Resolução nº 007, de 2015.

§ 2º Aos contratos de que trata o *caput* aplica-se o disposto nos arts. 1º-A e 7º da Resolução nº 007, de 2015.

§ 3º Os contratos de locação de imóvel para instalação de escritório de apoio à atividade parlamentar, a partir da vigência desta Resolução, serão firmados pelo Deputado interessado e reembolsados pela Alesc, não se aplicando o disposto nos arts. 1º-A e 7º da Resolução nº 007, de 2015.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Art. 8º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Resolução nº 007, de 1º de dezembro de 2015:

I – o § 5º do art. 1º;

II – o art. 4º; e

III – a contar de 31 de janeiro de 2023, os arts. 1º-A e 7º, e o Anexo Único.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 16 de junho de 2021.

Deputado **MAURO DE NADAL**

Presidente

CADERNO ADMINISTRATIVO**GESTÃO DE PESSOAL, NORMATIVA, FISCAL E DE MATERIAIS****PORTARIAS****PORTARIA Nº 1882, de 1º de dezembro de 2021**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nº 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,*

NOMEAR PAULO SERGIO DA ROCHA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-32, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (GAB DEP- FERNANDO KRELLING – JOINVILLE).

Jean Carlos Baldissarelli
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 21.0.000025542-1

— * * * —

PORTARIA Nº 1883, de 1º de dezembro de 2021

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nº 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,*

NOMEAR LEANDRO VALDIR DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-34, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (GAB DEP FELIPE ESTEVÃO – PALHOÇA).

Jean Carlos Baldissarelli
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 21.0.000025539-1

— * * * —

PORTARIA Nº 1884, de 1º de dezembro de 2021

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nº 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,*

NOMEAR MORGANA FIGUEIREDO MEDEIROS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-45, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (GAB DEP ISMAEL DOS SANTOS – LAGUNA).

Jean Carlos Baldissarelli
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 21.0.000025546-4

— * * * —

PORTARIA Nº 1885, de 1º de dezembro de 2021

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nº 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,*

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, do servidor **JEAN EVANDRO LARA**, matrícula nº 4969, de PL/GAB-88 para o PL/GAB-84 do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de dezembro de 2021 (GAB DEP - JAIR MIOTTO).

Jean Carlos Baldissarelli
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 21.0.000025652-5

PORTARIA Nº 1886, de 1º de dezembro de 2021

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

RETIFICAR os vínculos de pertinência dos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de Secretário Parlamentar, código PL/GAB, que passam do gabinete do Deputado Adrianinho para o gabinete do Deputado Padre Pedro Baldissera, a contar de 20 de novembro de 2021.

Matrícula	Nome	Nível/Referência
0004459-8-02	ANECI ALFREDO FINGER	PLGAB/61
0008011-0-01	CLECI LIVINALLI	PLGAB/59
0007511-6-01	DARCI CABRAL DE MEDEIROS	PLGAB/59
0010904-5-01	EDGAR TEIXEIRA DA SILVA	PLGAB/56
0009146-4-02	ELOI VOIGT	PLGAB/83
0009646-6-01	FRANCIELLY SCARMUCIN CALDAS	PLGAB/56
0004286-2-02	JAIME BIANCHI	PLGAB/61
0004505-5-03	JOAO LOURENCO DORNELES	PLGAB/59
0003573-4-02	JOSE PAULO SERAFIM	PLGAB/63
0002748-0-05	JUAREZ DA SILVA	PLGAB/69
0004011-8-01	LEOMAR BALBINOT	PLGAB/88
0008431-0-02	LUCIMARA ROSANA CARDOZO	PLGAB/66
0008770-0-02	MANOEL ANTONIO ROQUE	PLGAB/67
0007309-1-02	MOZART SERPA DE TOLEDO	PLGAB/59
0003649-8-02	MURILO SILVA	PLGAB/86
0006508-0-02	NELSON JOSE DA SILVA	PLGAB/64
0010838-3-01	PEDRO PAULO CHIARELLO	PLGAB/59
0007331-8-01	SERGIO LUIZ AOSANI	PLGAB/59
0005456-9-05	TANIA INES SLOGNO	PLGAB/75
0008598-7-01	VIVIANE CORAZZA	PLGAB/74
0007351-2-01	VOLMAR ISATON	PLGAB/65

Jean Carlos Baldissarelli
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 21.0.000015934-1

PORTARIA Nº 1887, de 1º de dezembro de 2021

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

RETIFICAR os vínculos de pertinência relativos à lotação dos servidores abaixo relacionados, que passam do gabinete do Deputado Adrianinho para o gabinete do Deputado Padre Pedro Baldissera, a contar de 20 de novembro de 2021.

Nome	Matrícula
ELOI VOIGT	9146
EVANDRO PIMPAO DE OLIVEIRA	8633

Jean Carlos Baldissarelli
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 21.0.000015934-1

————— * * * —————

PORTARIA Nº 1888, de 1º de dezembro de 2021

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

RETIFICAR o vínculo de pertinência da Função Gratificada, código PL/FG-4, para o qual foi designado o servidor **EVANDRO PIMPAO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 8633, do gabinete do Deputado Adrianinho para o gabinete do Deputado Padre Pedro Baldissera, a contar de 20 de novembro de 2021.

Jean Carlos Baldissarelli
Diretora de Recursos Humanos

Processo SEI 21.0.000015934-1

————— * * * —————

PORTARIA Nº 1889, de 1º de dezembro de 2021

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR a servidora **ANDREA MARCELINO**, matrícula nº 11111, do cargo de Secretário Parlamentar, código

PL/GAB-55 do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 01 de dezembro de 2021 (GAB DEP ANA PAULA DA SILVA).

Jean Carlos Baldissarelli
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI .0.000025692-4

————— * * * —————

PORTARIA Nº 1890, de 1º de dezembro de 2021

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: com fundamento no art. 62, I, e art. 63, caput, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

CONCEDER LICENÇA para tratamento de saúde a(o) servidor(a) abaixo relacionado(a):

Matr	Nome do Servidor	Qde dias	Início em	Proc. SEA nº
8770	MANOEL ANTONIO ROQUE	15	24/11/2021	14502/2021

Luiz Alberto Metzger Jacobus
Diretor-Geral

Processo SEI 21.0.000025479-4

————— * * * —————

PORTARIA Nº 1891, de 02 de novembro de 2021

O Presidente da Comissão de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) designado pela Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, por meio do ATO DA MESA Nº 347, de 28 de setembro de 2021, publicada no Diário da ALESC nº 7.945 de 29 de setembro de 2021, no uso de suas atribuições, nos termos do Parágrafo único do art. 27 da Lei Complementar Estadual nº 491, de 20 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **RENATA ROSENIR DA CUNHA**, matrícula nº 6342, Analista Legislativo da ALESC, para desempenhar as funções de Secretária da Comissão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de dezembro de 2021.

Art. 3º Fica revogada a portaria nº 1818, de 10 de novembro de 2021.

Johni Lucas da Silva
Presidente da Comissão

Processo SEI 21.0.000025269-4

————— * * * —————

PORTARIA Nº 1892, de 02 de dezembro de 2021

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nº 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, do servidor **JORGE MACUCO JUNIOR**, matrícula nº 2851, de PL/GAB-63 para o PL/GAB-53 do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 2 de dezembro de 2021 (GAB DEP - JULIO GARCIA).

Jean Carlos Baldissarelli
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 21.0.000025770-0

————— * * * —————

PORTARIA Nº 1893, de 2 de dezembro de 2021

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nº 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

NOMEAR SUZANA SOARES STRAIS PAGNUSSAT para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-44, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (GAB DEP JAIR MIOTTO – CHAPECÓ).

Jean Carlos Baldissarelli
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 21.0.000025771-8

————— * * * —————

PORTARIA Nº 1894, de 2 de dezembro de 2021

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR a servidora **INGRID CHINEPPE HOFSTATTER**, matrícula nº 10493, do cargo de Assessor de Comissão Permanente, código PL/GAC-59, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 02 de dezembro de 2021 (DL - CC - COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO).

Jean Carlos Baldissarelli
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 21.0.000025721-1

————— * * * —————

PORTARIA Nº 1895, de 02 de dezembro de 2021

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **LAURA CELESTE JAEGER GUBERT**, matrícula nº 6321, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, para exercer, em substituição, o cargo de Coordenador de Gestão e Controle de Benefícios, código PL/DAS-6, enquanto durar o impedimento da respectiva titular, **MARIA NATEL SCHEFFER LORENZ**, matrícula nº 2415, que se encontra em fruição de férias por 20 (vinte) dias, a contar de 1º de dezembro de 2021 (DRH - COORDENADORIA DE GESTÃO E CONTROLE DE BENEFÍCIOS).

Luiz Alberto Metzger Jacobus
Diretor-Geral

Processo SEI 21.0.000025359-3

————— * * * —————

PORTARIA Nº 1896, de 02 de dezembro de 2021

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nº 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

NOMEAR VANIO FORSTER, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-49, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (GAB DEP DIRCE HEIDERSCHIEDT – CORREIA PINTO).

Jean Carlos Baldissarelli
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 21.0.000025769-6

EDITAIS, LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS**EXTRATO****EXTRATO Nº 203/2021**

REFERENTE: 5º Termo Aditivo celebrado em 25/11/2021, referente ao Contrato CL nº 033/2018, celebrado em 27/11/2018, cujo objeto é o serviço de locação de um imóvel, no topo do Morro da Cruz em Florianópolis/SC, bem como a manutenção preventiva e corretiva em transmissores de potência.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CONTRATADA: PRIMER PRODUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI.

CNPJ:00.729.393/0001-79

OBJETO: O Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2022 até 31/12/2022.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 à 31/12/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93; Item 4.1 do Contrato Original; Atos da Mesa nº 149/2020 e nº 195/2020; e Autorização Administrativa através do Ofício Interno nº 238/2021/DG/DCS, exarado pelo Diretor de Comunicação Social (0053872), bem como pelo Despacho exarado Diretor-Geral (0071601), ambos constantes nos autos do processo que tramita no SEI sob o nº 21.0.000008323-0.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Luiz Alberto Metzger Jacobus - Diretor-Geral

Dayan Gaultyer Schütz – Diretor de Comunicação Social

Ilson Antônio Bettin - Sócio



Processo SEI 21.0.000008323-0



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Diário da ALESC

Inovador

Moderno

Tudo para facilitar seu acesso

www.alesc.sc.gov.br/diario-da-assembly